

ATA DE REUNIÃO DA COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO

Data: 02 de setembro de 2020

Hora: 09:45

Aos 02 dias do mês de setembro do ano de 2020, às nove e quarenta e cinco horas, reuniu-se a Comissão Especial de Licitação na C.R.E. Uruaçu-Go, na sala do Diretor Ricardo Franco Pacanaro, estando presentes os membros: Luciana Arminda Alves Gomes, Elizete Maria Diniz; Franciely A. B. Amaral e suplente: Maria de Fatima P. P. Borges sob a presidência da primeira, para dá continuidade aos trabalhos referentes a **TOMADA DE PREÇOS N. 003/2020 PROCESSO N. 202000006005979**. Aberta a Sessão para continuidade do processo licitatório, a Presidente fez a leitura de todo o processo que segue a Licitação acima citada. A primeira sessão para Abertura dos Envelopes de Apresentação de Documentação das Empresas interessadas aconteceu no dia 12 de agosto de 2020 as 15:00h foi recebido na Coordenação Regional de Educação de Uruaçu na Rua Martiniano Gomes Ferreira, S/N, Centro, Uruaçu-Go, no dia 18 de agosto de 2020 às 09:00h aconteceu a abertura dos Envelopes de Propostas das Empresas Consideradas habilitadas. A subcontratação parcial ficará limitada a 30% do total do contrato. Sendo assim, após consultar a Superintendência de Infraestrutura (SUPINFRA) ficou comprovado que a proposta da empresa que ficou em 1º lugar foi BARROS E SILVA CONSTRUTORA, CNPJ: 05.202.752/0001-59 por estar abaixo dos 30% do valor total da obra, portanto em desacordo com o Edital, a empresa deverá apresentar uma planilha de composição de custos dos itens, que já foi solicitada pela CRE – Uruaçu dia 18 de agosto de 2020 por e-mail. No dia 24 de agosto de 2020 o responsável pela empresa BARROS E SILVA CONSTRUTORA dentro do prazo determinado em consonância com as leis, nos foi enviado via e-mail a planilha de preços.

No dia 26 de agosto de 2020 recebemos um e-mail da GEFAO – Gerencia de Fiscalização e Administração de Obras, e-mail de solicitação de mais documentos comprobatórios, foi repassado via e-mail dia 27 de agosto, a empresa interessada. **BARROS E SILVA EIRELI, CNPJ: 05.202.752/0001-59, apresentou proposta com a seguinte incongruência:**

Proposta com desconto exacerbado. A Administração Pública realiza processo licitatório com a finalidade de eleger a proposta mais vantajosa para a realização de uma obra. O fator de maior influência na decisão de classificação da proposta é o preço, que deve ser o menor dentre os ofertados no certame, desde que exequível, para que não haja riscos de inadimplemento do contrato. É nítido que o desconto apresentado pela empresa, de 30,06%, em relação ao valor proposto pela Administração, é bastante incomum nos certames e torna sua proposta discrepante

em relação as concorrentes. Apesar de ter apresentado a composição dos seus serviços e mão-de-obra em planilha digital, tais documentos não são suficientes para comprovar a exequibilidade da proposta. A empresa deverá socorrer-se de comparações com os preços vigentes no mercado ou praticados por outros órgãos públicos, da mesma, ou de outra, esfera administrativa. Na documentação que utilizará para comprovar a viabilidade de sua proposta, além de comparações citadas deverá demonstrar que os seus custos de insumos são compatíveis com os praticados pelo mercado, ou por outros órgãos públicos. Por fim, ressalto que a planilha da administração utilizou preços das tabelas SINAPI e GOINFRA como basilares, para o preço estimado da proposta, conforme consta no edital.

No dia 28 de agosto a Empresa interessada BARROS E SILVA CONSTRUTORA EIRELI responde com uma justificativa e não apresentando as documentações solicitadas. Em resposta e decisão da equipe GEFAO – Gerencia de Fiscalização e Administração de Obras, que analisou a justificativa, e por apresentar sua proposta de preços em desacordo com o exigido no Edital e o não cumprimento das solicitações realizadas no decorrer do processo licitatório pela GEFAO - Gerencia de Fiscalização e Administração de Obras, decidem a **DESCCLASSIFICAÇÃO** da Proposta de Preços da Empresa licitante BARROS E SILVA CONSTRUTORA EIRELI, a justificativa apresentada não esclarece o que foi pedido, por isso não acatamos a solicitação.

Por motivo de desclassificação da 1º colocada BARROS E SILVA CONSTRUTORA EIRELI, por orientação da equipe técnica, passa a ser analisado a proposta da segunda colocada MJ RIBEIRO – COMERCIAL CENTRO SUL EIRELI-ME, CNPJ: 22.901.297/0001-07 COM O VALOR DA CARTA PROPOSTA R\$ 240.906,08. Após conferência se dá como **DESCCLASSIFICADA** por motivo de apresentar a Planilha Orçamentaria Desonerada, sendo que o edital **TOMADA DE PREÇOS N. 003/2020 PROCESSO N. 20200006005979** verifica-se que a Onerada é a mais vantajosa. Passa a ser analisado a Carta proposta da terceira colocada: CONSTRUTORA J LOURENÇO EIRELI, CNPJ: 37.373.459/0001-40 COM O VALOR DA CARTA PROPOSTA R\$ 249.740,19, após análise fica sendo efetivamente a vencedora do certame. Sem mais acrescentar, e por ser verdade o firmamento, deu-se fim a seção.

Uruaçu 02 de setembro de 2020 Luciana Weminda Alves Gomes,
Elisete Maria da Silva Juris Leonciely
Fabio Roberto Amaral, Maria de Fatima Procopio
Leiria Borges
